



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.439
de 13 de outubro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para a legislatura 2005 a 2008”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu ficam fixados em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 3º da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual nos mesmos índices e datas da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Botucatu, 13 de outubro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de outubro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto